

Câmara Municipal de Valença

Relatório de Suporte à Fundamentação Económico Financeira dos Preços a Praticar – Espaço Criativo Valença

Janeiro 2023

Índice

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVOS DO ESTUDO	2
3. PRESSUPOSTOS DO ESTUDO	3
4. METODOLOGIA	4
5. APURAMENTO DO PREÇO	6
Serviço Espaço Criativo Valença.....	6

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto na al. e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, acresce ainda que o enquadramento normativo dos poderes de criação, lançamento e cobrança de preços por parte das autarquias locais consta do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2023, na sua redação atual. Este diploma veio sustentar o conceito de preço num conjunto de princípios e regras fundamentais, dos quais derivam que a cobrança de preços pelas Autarquias Locais advém da prestação concreta de um serviço público local, da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias Locais ou da remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Assim, de acordo com a alínea f) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, os preços municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios.

De igual modo, os preços municipais podem, também, incidir sobre a realização das atividades dos particulares, muitas vezes, geradoras de impacto ambiental negativo.

Por outro lado, ficou estabelecido que o valor dos preços, que deverá ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo, no respeito por aquele princípio, fixar-se preços com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Nestes termos, o objetivo do presente relatório consiste em determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor a cobrar pela utilização do **Espaço Criativo Valença**, no âmbito das normas de funcionamento do espaço.

2. OBJETIVOS DO ESTUDO

O presente estudo tem como principal objetivo a caracterização e a delimitação da matriz de custos, tendo como finalidade determinar e suportar a fundamentação económico financeira relativa ao valor dos preços, designadamente os custos diretos (como a mão-de-obra, as amortizações dos

equipamentos utilizados pelos intervenientes diretos, os custos de funcionamento) e os custos indiretos.

Assim, este relatório tem como desidrato final dar cumprimento legal ao estabelecido pela Lei nº 73/2023 Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua redação atual, designadamente, justificar e caracterizar as matrizes representativas do valor das preços praticados pelo Município de Valença, tendo como princípio orientador que estes, não deverão ultrapassar o seu custo efetivo ou o benefício auferido pelo particular.

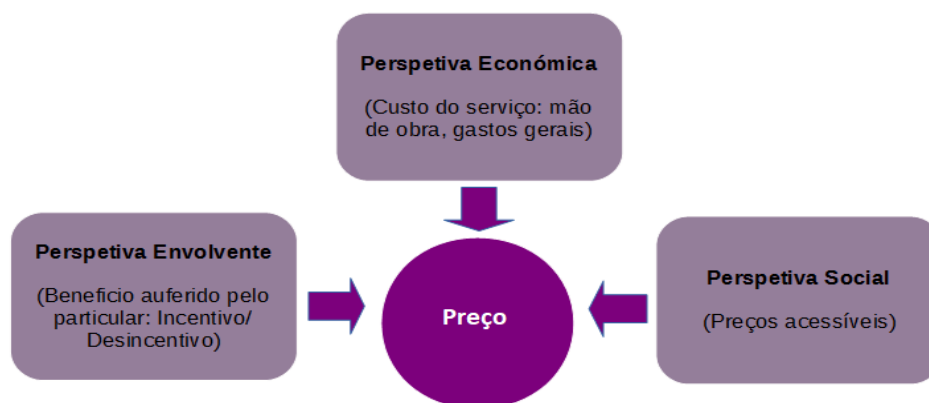
3. OBJETIVOS DO ESTUDO

Para a elaboração deste estudo foram tidos em conta os seguintes pressupostos:

- A existência de um sistema de contabilidade de custos, analítica ou de gestão, faz com que exista uma desagregação da informação que permita recolher custos de forma mais direta para sustentar com maior rigor o custo da atividade pública local.
- A metodologia adotada para a fundamentação económico-financeira do preço consistiu no apuramento dos encargos com a infra estrutura alocada ao espaço físico do **Espaço Criativo Valença** e dos equipamentos adquiridos ao seu funcionamento (bens/serviços/mão de obra/amortização de equipamentos) , resultando num custo/equipamento.
- Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real do presente serviço municipal foram atendidos princípios de eficiência organizativa.
- A lei prevê que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular. Assim e atendendo ao princípio da equivalência jurídica, determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável.

Assim, conforme já foi referido, o valor do preço das autarquias locais deverá ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deverá ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Nos custos da atividade pública local, determinantes para a fixação dos montantes dos preços a praticar, foram tidos em conta os custos diretos e indiretos suportados pela Autarquia no desempenho das suas competências e atribuições nas áreas relacionadas com esta prestação de serviços.

Esquemáticamente, o cálculo do valor do preço a praticar pode ser apresentado da seguinte forma:



4. METODOLOGIA

Atendendo aos objetivos do estudo e às suas condicionantes, a metodologia seguida assentou na seguinte base de trabalho:



Assim, o valor final do preço foi calculado tendo em conta todos os custos objetivamente quantificáveis, diretos e indiretos, suportados pelo Município pela prestação de serviços. Por outro lado, em determinadas situações, foi introduzido um fator de correção, com o objetivo de contemplar outros elementos de ponderação, tais como, benefício auferido pelo particular, os aspetos ambientais e sociais, bem como critérios de desincentivo à prática de determinados atos.

De referir que os custos diretos são todos os custos suportados pela ação direta dos funcionários (mão-de-obra direta) e dos gastos de materiais (ou serviços) diretamente imputáveis ao **Espaço Criativo Valença**.

Os custos com a mão-de-obra direta foram calculados com base nos custos médios de cada categoria profissional, referentes aos diversos funcionários envolvidos na execução da tarefa. Para calcular o número total de minutos respeitante a um ano de trabalho, bem como o custo total que o Município suporta com os funcionários que executam essas funções, utilizaram-se as seguintes fórmulas:

Cálculo dos minutos, tendo em consideração a existência de 14 feriados no ano e 22 dias de férias

Minutos Trabalho Anuais	=	Nº Semanas /Ano	X	Nº Minutos Semana	-	Nº Minutos por Semana de Férias e Feriados
	=	52	X	(5 X 7 X 60)	-	((22+14) X 7 X 60)
	=	94080 minutos/ano				

Cálculo do custo da remuneração por minuto (por categoria profissional)

Cálculo Remuneração Minuto/Categoria Profissional =	(14 X (Remuneração base + Encargos suportados pelo Município) + 11 X Subsídio Alimentação) / Minutos Trabalho Anuais
---	--

Nos gastos de materiais diretos foram considerados os bens consumíveis utilizados e materiais específicos para a execução da tarefa, tendo em conta os tempos médios de execução. Nos casos em que tal se justificou, foram considerados os custos com serviços adquiridos a empresas externas diretamente imputáveis à execução das funções. Todos os outros custos foram considerados indiretos.

No que concerne aos custos indiretos, e uma vez que o Município tem implementada a Contabilidade de Gestão, considerou-se como custos indiretos os custos diretos da função “Administração Geral” repartidos na proporção do peso que o serviço “**Espaço Criativo Valença**” tem nessa função. Estes custos incluem as despesas relacionadas com o funcionamento geral dos serviços, designadamente, depreciações dos equipamentos (amortizações) e despesas de funcionamento (mão-de-obra indireta, serviços, etc.).

Assim, a fórmula de cálculo utilizada compreende duas vertentes essenciais. Numa primeira fase, apurámos os custos da atividade pública local (Custos Diretos e Indiretos), e posteriormente, foram introduzidos os critérios de ajustamento.

Por fim, das análises efetuadas, entendeu-se nalguns casos fixar um valor ligeiramente inferior ou superior aos custos subjacentes ao serviço, correspondendo à aplicação de fatores de correção tendo por base critérios de incentivo/desincentivo à prática de determinados atos, tendo em consideração, por um lado, **manter alguma equidade com os preços cobrados por outras entidades com competências idênticas**, e por outro lado, **o benefício do particular, os custos ambientais e sociais** já mencionados.

$$\text{Valor do Preço} = \left(\text{Custos Diretos} + \text{Custos Indiretos} \right) * \text{Benefício Particular} * \left(1 + \text{Desincentivo} \right) * \left(1 - \text{Custo Social} \right)$$

5. APURAMENTO DO PREÇO

Serviço Espaço Criativo Valença

Os preços decorrem de um ato administrativo e da gestão de bens e serviços de utilização coletiva. Assim, foram apurados os custos anuais do equipamento municipal “**Espaço Criativo Valença**”, sendo o custo unitário (custo hora) determinado em função de, por um lado o processo administrativo e, por outro lado, o custo hora de manutenção/utilização do equipamento. Em todos os casos o Município irá suportar parte do seu custo.

Desta forma o valor calculado do preço para prestação de serviços do “**Espaço Criativo Valença**” é o seguinte:

ESPAÇO CRIATIVO VALENÇA			Custos Diretos			Custos Indiretos	Custo da Atividade Pública	Benefício Auferido pelo Particular	Desincentivo	Custo Social	Valor do Preço
			MO	Materiais e Serviços	Total						
1		Espaço Criativo Valença									
	1.1	Serviço (Valor Hora)									
	a)	Corte e laser	1,77 €	15,95 €	17,71 €	2,66 €	20,37 €	1,00	0,00	0,51	10,00 €
	b)	Plotter corte	1,77 €	15,95 €	17,71 €	2,66 €	20,37 €	1,00	0,00	0,75	5,00 €
	c)	Impressora 3 D	1,77 €	15,95 €	17,71 €	2,66 €	20,37 €	1,00	0,00	0,75	5,00 €
	d)	Pins	1,77 €	15,95 €	17,71 €	2,66 €	20,37 €	1,00	0,00	0,75	5,00 €
	e)	Edição e produção de vídeo	1,77 €	15,95 €	17,71 €	2,66 €	20,37 €	1,00	0,00	0,75	5,00 €